

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

**Licenciamento Industrial - Processo SIR n.º FE 137810**

Pombal, 28 de julho de 26

**Assunto:** Licenciamento Industrial – Alteração de Título Digital de Instalação e Exploração – Declaração de opção pelo diferimento de entrega de aprovação de Projecto de Arquitetura ao abrigo do artigo 17.º/3 do SIR

Exmos. Senhores,

**Sumol+Compal Marcas SA** (doravante "SC"), (NUEI: 1015000840), pessoa coletiva n.º 505042037, com sede em Rua Dr. António Eusébio, n.º 24, 2790-179 Carnaxide, vem, relativamente ao pedido de alteração de licença industrial submetido na plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), referente ao estabelecimento Sumolis GM — Pombal (Código APA: APA00059841), expor e requerer a V. Exas. o seguinte:

1. Nos termos do art. 17.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação em vigor (doravante Decreto-Lei n.º 169/2012), que aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR), quando o pedido de alteração de estabelecimento industrial de tipo 1 envolva a realização de operações urbanísticas de urbanização ou de edificação sujeitas a controlo prévio nos termos do RJUE, o título digital de instalação ou de instalação e exploração não pode ser emitido sem que seja apresentada a aprovação do respetivo projeto de arquitetura ou, em alternativa, informação prévia favorável requerida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE.
2. O estabelecimento industrial objeto do pedido de alteração dispõe atualmente de licença de construção (alvará de obras de construção n.º 222/09) e de alvará de autorização utilização n.º 305/09, que se juntam em anexo (Anexos 1 e 2).
3. Encontra-se em curso processo de licenciamento na Câmara Municipal de Pombal (**Processo 1037/26**), relativo às áreas assinaladas na planta anexa (Anexo 3), incluídas no perímetro da instalação industrial.
4. À data da presente declaração, ainda não se encontra aprovado Projeto de Arquitetura, respeitante a esse processo de licenciamento urbanístico referido no n.º 3 acima.

5. Assim, sem prejuízo do acima exposto no n.º 2, a SC, vem, pelo presente, relativamente ao processo de licenciamento referido no n.º 3 e atendendo ao disposto na parte final do art. 17.º/3 do Decreto-Lei n.º 169/2012, declarar que opta por diferir a apresentação da aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à operação urbanística em causa, até ao final do prazo para emissão do título digital previsto no procedimento em curso.

Nestes termos, requer-se que a presente declaração seja tida em consideração no âmbito do Processo SIR n.º **FE 137810**, e que o mesmo prossiga a sua normal tramitação.

Anexos:

- Anexo 1: Alvará de Obra de Construção n.º 222/09
- Anexo 2: Alvará de Autorização de Utilização n.º 305/09
- Anexo 3: Planta

Com os melhores cumprimentos,

Pela Requerente



**Sumol Compal**  
Sumol + Compal Marcas, SA  
Rua Dr. António João Eusébio, 24  
2790-179 Carnaxide  
Nº Contribuinte: 505 042 037